



Secretaria Municipal de Saúde

Praça Pedro de Alcântara Magalhães, nº 116 - Fone.: (0**)35 3571-2117
CEP.: 37890-000 - MUZAMBINHO - MG - FAX.: (0**)35 3571-1177
E-Mail: saudemuzambinho@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos éticos, genéricos e similares, devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para atender às necessidades da Farmácia de Minas e demais unidades públicas de saúde do Município de Muzambinho/MG.

Tais medicamentos destinam-se à distribuição gratuita à população, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), visando assegurar o acesso universal e igualitário aos tratamentos médicos essenciais, contribuindo para a promoção, proteção e recuperação da saúde pública municipal.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de medicamentos por meio de Ata de Registro de Preços se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade da assistência farmacêutica prestada à população do município de Muzambinho-MG. A Farmácia de Minas, em parceria com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, é a unidade de referência para a distribuição gratuita de medicamentos essenciais aos usuários do SUS, e deve estar continuamente abastecida para cumprir sua finalidade social e legal.

A modalidade de registro de preços permite a aquisição conforme demanda efetiva, evitando desperdício de recursos públicos com estoques desnecessários ou perdas por vencimento de prazos de validade. Além disso, possibilita maior agilidade no atendimento às necessidades da população, uma vez que as aquisições poderão ser feitas de forma fracionada ao longo da vigência da Ata, respeitando os princípios da eficiência e economicidade.

A demanda por medicamentos varia sazonalmente e conforme o perfil epidemiológico local, o que reforça a importância de uma estratégia de contratação que proporcione flexibilidade, segurança jurídica e planejamento adequado. A aquisição contempla tanto medicamentos da assistência básica, quanto de programas específicos, como hipertensão, diabetes, saúde mental e outros previstos nas políticas públicas de saúde.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo no arcabouço jurídico que rege o direito à saúde no Brasil, em especial na Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 6º estabelece a saúde como um direito social fundamental, e em seu artigo 196, que dispõe que "a saúde é



Secretaria Municipal de Saúde

Praça Pedro de Alcântara Magalhães, nº 116 - Fone.: (0**)35 3571-2117
CEP.: 37890-000 - MUZAMBINHO - MG - FAX.: (0**)35 3571-1177
E-Mail: saudemuzambinho@gmail.com

direito de todos e dever do Estado", garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Nos termos do artigo 197 da Constituição Federal, as ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Poder Público sua regulamentação, fiscalização e controle.

A assistência farmacêutica, enquanto componente essencial da atenção à saúde, está contemplada na política pública de saúde preconizada pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que regulamenta os artigos 196 a 200 da Constituição, estabelece em seu art. 6º, inciso I, alínea "d" que a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, é um dos serviços de saúde abrangidos pelo SUS. A Lei nº 8.142/1990 também reforça a participação da comunidade na gestão do SUS e o financiamento tripartite das ações e serviços de saúde.

Em âmbito administrativo, a contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, conforme previsto nos artigos 6º, inciso XLII, e 78 a 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023. A licitação observará ainda os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e isonomia, além das normas complementares do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG).

4. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O objeto possui natureza comum cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser licitado por Registro de Preços na modalidade Pregão. A adoção do Sistema de Registro de Preços se configurada pela necessidade de aquisições eventuais e de acordo com a demanda. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato desse sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração por limitações orçamentárias, mantendo-se o preço registrado para que a secretaria possa efetuar sua aquisição de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais aquisições pelo período de 12(doze) meses.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Nos termos do exigido pela alínea 'i', inciso XXIII, art. 6º da LLIC, o custo estimado da aquisição foi apurado através de PESQUISA DE MERCADO, realizada conforme art. 23 da lei Federal nº 14.133/21, pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal,

cuja METODOLOGIA DE PESQUISA – consta em planilha com as informações por lote, bem como o HISTÓRICO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA – o qual apresenta todo o detalhamento encontrados durante a fase de cotação, seja com fornecedores, sistemas e contratações de outros órgãos.

Item	Descrição	Quant	Unid.	VI. Unit.	VI. Total
1	Acebrofilina 25 mg/5 ml. Xarope Pediátrico. Frasco com 120ml.	300	Unid.	R\$ 6,23	R\$ 1.869,00
2	Acebrofilina 50 mg/5 ml. Xarope Adulto. Frasco com 120ml.	400	Unid.	R\$ 8,75	R\$ 3.500,00
3	Acetilcisteína 20 mg/ml Xarope. Frasco com 100ml.	400	Unid.	R\$ 6,42	R\$ 2.568,00
4	Aciclovir 200mg comprimidos	3.000	Unid.	R\$ 0,33	R\$ 990,00
5	Aciclovir Sódico 50 Mg/G (5%) Creme. 10g	100	Unid.	R\$ 2,57	R\$ 257,00
6	Ácido Acetilsalicílico 100 mg. Comprimidos.	80.000	Cpr.	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
7	Ácido Fólico (Vitamina B9) 0,2 Mg/ML Solucao Oral. Mínimo 20 ml	200	Unid.	R\$ 5,29	R\$ 1.058,00
8	Ácido Fólico 5mg. Comprimidos.	10.000	Cpr.	R\$ 0,06	R\$ 600,00
9	Ácido Valpróico 250 mg. Comprimidos ou cápsulas.	7.200	Cpr.	R\$ 0,38	R\$ 2.736,00
10	Ácido Valpróico 500 mg. Comprimidos.	3.500	Cpr.	R\$ 1,00	R\$ 3.500,00
11	Albendazol 40 mg/ml - suspensão. Frasco com 10ml.	400	Unid.	R\$ 1,31	R\$ 524,00
12	Albendazol 400 mg. Comprimidos.	400	Cpr.	R\$ 0,64	R\$ 256,00
13	Alopurinol 100 mg. Comprimidos.	8.000	Cpr.	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
14	Alopurinol 300 mg. Comprimidos.	5.000	Cpr.	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
15	Ambroxol 15 mg/5 ml - Xarope Pediátrico. Frasco com 100 ml.	200	Unid.	R\$ 2,84	R\$ 568,00
16	Ambroxol 30 mg/5 ml - Xarope Adulto. Frasco com 100 ml.	400	Unid.	R\$ 3,06	R\$ 1.224,00
17	Amiodarona 200 mg. Comprimidos.	3.000	Cpr.	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
18	Amitriptilina 25 mg. Comprimidos.	18.000	Cpr.	R\$ 0,17	R\$ 3.060,00
19	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio (500 + 125 mg). Comprimidos ou cápsulas.	4.000	Cpr.	R\$ 1,92	R\$ 7.680,00
20	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio. Suspensão oral (50+12,5 mg/ml). Frasco. 75 ml após reconstituição do pó	300	Unid.	R\$ 16,12	R\$ 4.836,00
21	Amoxicilina 500 mg. Cápsulas.	4.800	Cáps.	R\$ 0,25	R\$ 1.200,00
22	Amoxicilina 50mg/ml – suspensão oral. Frasco com 60 ml.	200	Unid.	R\$ 4,25	R\$ 850,00
23	Anlodipino 10 mg. Comprimidos.	2.000	Cpr.	R\$ 0,07	R\$ 140,00
24	Atenolol 50 mg. Comprimidos.	5.200	Cpr.	R\$ 0,06	R\$ 312,00
25	Azitromicina 200 mg/5ml. Suspensão oral + Diluente. No mínimo 15 ml	100	Unid.	R\$ 7,50	R\$ 750,00
26	Azitromicina 500 mg	2.500	Comp.	R\$ 1,82	R\$ 4.550,00
27	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI – suspensão frasco-ampola	200	Unid.	R\$ 8,62	R\$ 1.724,00
28	Benzoilmetronidazol 40 Mg/ML Suspensao Oral. Mínimo 100ml	20	Unid.	R\$ 6,74	R\$ 134,80



Secretaria Municipal de Saúde

Praça Pedro de Alcântara Magalhães, nº 116 - Fone.: (0**)35 3571-2117
CEP.: 37890-000 - MUZAMBINHO - MG - FAX.: (0**)35 3571-1177
E-Mail: saudemuzambinho@gmail.com

29	Betametasona 0,25mg/5ml + Dexclorfeniramina 2ml/5ml xarope. Frasco com 100 ml.	1.000	Unid.	R\$ 7,58	R\$ 7.580,00
30	Biperideno 2 mg comprimido	13000	unid	R\$ 0,27	R\$ 3.510,00
31	Bromoprida 10mg. Comprimidos.	6.000	Cpr.	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
32	Bromoprida 4mg/ml – solução oral. Frasco com 20 ml.	300	Unid.	R\$ 2,10	R\$ 630,00
33	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona Sódica (6,67mg/ml + 333,4 mg/ml). Gotas. Solução Oral – Frasco com 20ml.	400	Unid.	R\$ 7,01	R\$ 2.804,00
34	Butilbrometo de escopolamina 10 mg. Drágeas.	2.000	Cpr.	R\$ 3,91	R\$ 7.820,00
35	Captopril 50 mg. Comprimidos.	3.000	Cpr.	R\$ 0,08	R\$ 240,00
36	Carbamazepina 200 mg. Comprimidos.	22.000	Cpr.	R\$ 0,18	R\$ 3.960,00
37	Carbamazepina 20mg/ml xarope ou suspensão. Mínimo 100 ml	50	Unid.	R\$ 11,64	R\$ 582,00
38	Carbonato de calcio 1250 mg (500 mg de calcio) + colecalciferol 400UI comprimidos	8.000	CPR	R\$ 0,13	R\$ 1.040,00
39	Carbonato de calcio 1250 mg (500 mg de calcio) comprimido	15.000	CPR	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
40	Carbonato de Lítio 300 mg. Comprimidos.	5.000	Cpr.	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
41	Carbonato de Lítio 450 mg ER. Cápsula.	10.000	Cpr.	R\$ 2,08	R\$ 20.800,00
42	Carvedilol 12,5 mg. Comprimidos.	3.000	Cpr.	R\$ 0,18	R\$ 540,00
43	Carvedilol 25 mg. Comprimidos.	3.000	Cpr.	R\$ 0,28	R\$ 840,00
44	Carvedilol 3,125 mg. Comprimidos.	3.000	Cpr.	R\$ 0,16	R\$ 480,00
45	Carvedilol 6,25 mg. Comprimidos.	3.600	Cpr.	R\$ 0,14	R\$ 504,00
46	Cefalexina 250 mg/5ml. Suspensão oral. mínimo de 60 ml	150	Unid.	R\$ 8,04	R\$ 1.206,00
47	Cefalexina 500 mg. Cartela com 10 comprimidos.	4.000	Cpr.	R\$ 0,85	R\$ 3.400,00
48	Ceftriaxona 1 G. Para aplicação intramuscular – ampolas.	400	Unid.	R\$ 7,83	R\$ 3.132,00
49	Ciclobenzaprina 10 mg. Comprimidos.	12.000	Cpr.	R\$ 1,25	R\$ 15.000,00
50	Cinarizina 75 mg. Comprimidos.	4.500	Cpr.	R\$ 0,33	R\$ 1.485,00
51	Ciprofloxacino 500 mg. Comprimidos.	1.400	Cpr.	R\$ 0,33	R\$ 462,00
52	Citalopram 20 mg. Comprimidos.	60.000	Cpr.	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
53	Claritromicina 250 mg/5 ml. Suspensão oral. Frasco com 60 ml.	20	Unid.	R\$ 48,79	R\$ 975,80
54	Claritromicina 500 mg. Comprimidos.	400	Cpr.	R\$ 1,82	R\$ 728,00
55	Clomipramina 25 mg. Comprimidos.	5.000	Cpr.	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
56	Clomipramina 75 mg. Comprimidos.	4.500	Cpr.	R\$ 1,36	R\$ 6.120,00
57	Clonazepam 2 mg. Comprimidos.	100.000	Cpr.	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
58	Clonazepam 2,5 mg/ml. Solução oral. 20 ml	200	Unid.	R\$ 3,19	R\$ 638,00
59	Cloreto de Sódio 9 mg/ml. Spray nasal, embalagem com 50 ml.	300	Unid.	R\$ 3,38	R\$ 1.014,00
60	Clorpromazina 100 mg. Comprimidos.	3.000	Cpr.	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
61	Clorpromazina 25 mg. Comprimidos.	1.800	Cpr.	R\$ 0,46	R\$ 828,00

62	COLÍRIO CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA - 5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 5ML. O Cloridrato de Proximetacaina é um anestésico tópico utilizado em procedimentos oftalmológicos. Ele age rapidamente, bloqueando a condução nervosa na córnea e na conjuntiva, proporcionando alívio da dor. É comumente usado em exames como tonometria, remoção de corpos estranhos e suturas da córnea, e antes de cirurgias como a de catarata.	80	frascos	R\$ 31,47	R\$ 2.517,60
63	Colírio Tropicamida 10mg/ml contendo 5ml cada frasco, solução oftalmológica estéril e uso adulto e pediátrico. O colírio Ciclomidrin Tropicamida LATINOFRAMA é uma solução oftálmica estéril contendo tropicamida (10 mg/mL) em um frasco plástico gotejador de 5 mL. Essa medicação atua como midriático e cicloplégico em procedimentos diagnósticos oftalmológicos, dilatando a pupila e paralisando a acomodação.	80	Frascos	R\$ 17,62	R\$ 1.409,60
64	Complexo B vitaminas. Cartela com 10 ou 20 comprimidos.	15.000	Cpr.	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
65	Dexametasona 0,1 mg/ml. Elixir.	300	Unid.	R\$ 2,82	R\$ 846,00
66	Dexametasona 1 mg/g. Creme.	550	Unid.	R\$ 1,95	R\$ 1.072,50
67	Dexametasona 4mg comprimidos.	4.000	Unid.	R\$ 0,22	R\$ 880,00
68	Dexclorferinamina 0,4 mg/ml. Solução oral. Frasco com 100 ml.	100	Unid.	R\$ 2,02	R\$ 202,00
69	Dexclorferinamina 2 mg. Comprimidos. Caixa com 500 comprimidos.	1.000	Cpr.	R\$ 0,12	R\$ 120,00
70	Diazepam 10 mg comprimidos	10.000	cp	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
71	Digoxina 0,25 mg. Comprimidos.	600	Cpr.	R\$ 0,32	R\$ 192,00
72	Dipirona 500 mg/ml. Solução oral com 20ml.	800	Unid.	R\$ 2,55	R\$ 2.040,00
73	Dipirona Sódica 500 mg. Comprimidos.	40.000	Cpr.	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
74	Divalproato de Sódio 500 mg ER (liberação estendida e controlada)	11.000	Cpr.	R\$ 2,64	R\$ 29.040,00
75	Domperidona 1 mg/ml suspensão. Frasco com 100 ml.	150	Unid.	R\$ 12,69	R\$ 1.903,50
76	Domperidona 10 mg. Comprimidos.	85.000	Cpr.	R\$ 0,09	R\$ 7.650,00
77	Doxazosina Mesilato 2 Mg Comprimido	9.000	Cpr.	R\$ 0,13	R\$ 1.170,00
78	Enalapril 20 mg. Comprimidos.	8.000	Cpr.	R\$ 0,06	R\$ 480,00
79	Espironolactona 100 mg. Comprimidos	1.000	Unid.	R\$ 0,67	R\$ 670,00
80	Fenitoina 100 mg. Comprimidos.	3.000	Cpr.	R\$ 0,29	R\$ 870,00
81	Fenobarbital 100 mg. Comprimidos.	6.000	Cpr.	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
82	Fenobarbital 40 mg/ml. Solução oral. no mínimo 20ml	20	Unid.	R\$ 6,37	R\$ 127,40
83	Finasterida 5 mg Comprimido	2.400	Cpr.	R\$ 0,32	R\$ 768,00
84	Fluconazol 150 mg. Comprimidos.	400	Cpr.	R\$ 0,50	R\$ 200,00
85	Fluoxetina 20 mg. Cápsulas.	22.000	Cpr.	R\$ 0,07	R\$ 1.540,00
86	Glicazida MR 30 mg. Comprimidos de liberação prolongada.	7.000	Cpr.	R\$ 0,18	R\$ 1.260,00
87	Glicazida MR 60 mg. Comprimidos de liberação prolongada.	30.000	Cpr.	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
88	Glimepirida 2 mg. Comprimidos.	14.000	Cpr.	R\$ 0,12	R\$ 1.680,00
89	Haloperidol 1 mg. Comprimidos	1.400	Cpr.	R\$ 0,33	R\$ 462,00



Secretaria Municipal de Saúde

Praça Pedro de Alcântara Magalhães, nº 116 - Fone.: (0**)35 3571-2117
CEP.: 37890-000 - MUZAMBINHO - MG - FAX.: (0**)35 3571-1177
E-Mail: saudemuzambinho@gmail.com

90	Haloperidol 2 mg/ml. Solução oral. 20 ml	20	Unid.	R\$ 4,57	R\$ 91,40
91	Haloperidol 5 mg. Comprimidos.	8.000	Cpr.	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
92	Haloperidol decanoato 50 mg/ml. Solução injetável. 1 ml.	200	Unid.	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00
93	Ibuprofeno 50 mg/ml. Suspensão oral (gotas). no mínimo 20ml	100	Unid.	R\$ 2,50	R\$ 250,00
94	Ibuprofeno 600 mg. Comprimidos.	10.000	Cpr.	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
95	Imipramina 25 mg. Cápsula.	18.000	Cpr.	R\$ 0,53	R\$ 9.540,00
96	Imunoglobulina Humana Anti-RH (D)- I.M. 300mcg (Matergan) - 1 Unidade	10	Unid.	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
97	Isossorbida 20 mg. Comprimidos.	1.200	Cpr.	R\$ 0,24	R\$ 288,00
98	Isossorbida 40 mg. Comprimidos.	200	Cpr.	R\$ 0,41	R\$ 82,00
99	Itraconazol 100 Mg Capsula	200	Unid.	R\$ 1,22	R\$ 244,00
100	Ivermectina 6 mg. Comprimidos.	200	Cpr.	R\$ 0,59	R\$ 118,00
101	Levodopa + Benserazida 200/50 mg. Comprimidos.	7.000	Cpr.	R\$ 3,83	R\$ 26.810,00
102	Levofloxacin 500 mg. Comprimidos.	2.000	Cpr.	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
103	Levomepromazina 100 mg. Cápsula.	8.000	Cpr.	R\$ 0,68	R\$ 5.440,00
104	Levomepromazina 25 mg. Cápsula.	15.000	Cpr.	R\$ 0,68	R\$ 10.200,00
105	Levotiroxina Sódica 100 mcg. Comprimidos.	5.000	Cpr.	R\$ 0,16	R\$ 800,00
106	Levotiroxina Sódica 25 mcg. Comprimidos.	12.000	Cpr.	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
107	Levotiroxina Sódica 50 mcg. Comprimidos.	12.000	Cpr.	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
108	Loratadina 10 mg. Comprimidos.	10.000	Cpr.	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
109	Loratadina 1mg/ml. Xarope. mínimo de 60 ml	150	Unid.	R\$ 3,31	R\$ 496,50
110	Losartana Potássica 25 mg. Comprimidos.	18.000	Cpr.	R\$ 0,50	R\$ 9.000,00
111	Mebendazol 20 mg/ml. Suspensão oral. Frasco com 30 ml.	50	Unid.	R\$ 3,62	R\$ 181,00
112	Medroxiprogesterona 150 mg/ml suspensão injetável. Ampola 1ML	200	unid	R\$ 12,78	R\$ 2.556,00
113	Metildopa 250 mg. Comprimidos.	2.500	Cpr.	R\$ 0,41	R\$ 1.025,00
114	Metildopa 500 mg. Comprimidos.	12.000	Cpr.	R\$ 0,87	R\$ 10.440,00
115	Metilfenidato 10 mg comprimidos	10.000	Cpr.	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
116	Metoclopramida 10 mg. Comprimidos.	2.000	Cpr.	R\$ 0,10	R\$ 200,00
117	Metoclopramida 4 mg/ml solução oral. Frasco com 10 ml.	20	Unid.	R\$ 1,89	R\$ 37,80
118	Metoprolol 100 mg SUCCINATO. Comprimidos de liberação controlada..	800	Cpr.	R\$ 0,85	R\$ 680,00
119	Metoprolol 50 mg SUCCINATO. Comprimidos de liberação controlada.	16.000	Cpr.	R\$ 0,53	R\$ 8.480,00
120	Metronidazol 250 mg. Comprimidos.	6.000	Cpr.	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
121	Metronidazol 400 Mg Comprimidos	1.000	Cpr.	R\$ 0,55	R\$ 550,00
122	Metronidazol creme vaginal. Com aplicador. Tubos com 50 gramas.	50	Unid.	R\$ 10,92	R\$ 546,00
123	Miconazol 20 mg/g creme dermatológico. no mínimo 28g	50	Unid.	R\$ 3,92	R\$ 196,00
124	Miconazol 20 mg/g creme ginecólico. mínimo de 28g	50	Unid.	R\$ 9,34	R\$ 467,00
125	Neomicina + Bacitracina Zincada 5 mg/gr + 250 ui/gr. Pomada com 15 gramas.	350	Unid	R\$ 2,83	R\$ 990,50
126	Nifedipina 10 mg comprimidos.	2.000	Cpr	R\$ 0,13	R\$ 260,00



Secretaria Municipal de Saúde

Praça Pedro de Alcântara Magalhães, nº 116 - Fone.: (0**)35 3571-2117
CEP.: 37890-000 - MUZAMBINHO - MG - FAX.: (0**)35 3571-1177
E-Mail: saudemuzambinho@gmail.com

127	Nifedipina 20 mg. Comprimidos.	20.000	Cpr.	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
128	Nimesulida 100 mg. Comprimidos.	10.000	Cpr.	R\$ 0,09	R\$ 900,00
129	Nistatina 25.000 UI. Creme vaginal. Tubo com 60 gramas.	50	Unid.	R\$ 8,01	R\$ 400,50
130	Nistatina 100.000 UI/ML. Solução oral frasco com 60 ml.	100	Unid.	R\$ 4,77	R\$ 477,00
131	Nitrofurantoína 100 mg. Cápsulas.	1.400	Cpr.	R\$ 0,31	R\$ 434,00
132	NORETISTERONA + ESTRADIOL ENANTATO + VALERATO 50+5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. Ampola 1 ml.	60	Unid.	R\$ 12,96	R\$ 777,60
133	Nortriptilina 25 mg. Cápsulas.	5.000	Cpr.	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
134	Nortriptilina 50 mg. Cápsulas.	1.000	Cpr.	R\$ 0,52	R\$ 520,00
135	Omeprazol 20 mg capsula	14.000	Unid.	R\$ 0,10	R\$ 1.400,00
136	Oxcarbamazepina 300 mg. Comprimidos.	16.000	Cpr.	R\$ 1,06	R\$ 16.960,00
137	Paracetamol 200mg/ml gotas. Mínimo 15ml.	200	frasco	R\$ 1,50	R\$ 300,00
138	Paracetamol 500 mg. Comprimidos.	7.000	Cpr.	R\$ 0,10	R\$ 700,00
139	Paroxetina 20 mg. Comprimidos.	90.000	Cpr.	R\$ 0,23	R\$ 20.700,00
140	Permetrina 50 Mg/ML (5%) Loção	100	Unid.	R\$ 4,49	R\$ 449,00
141	Polivitamínico + Sais Minerais infantil solução ou suspensão oral com 100 ml.	100	Unid.	R\$ 6,82	R\$ 682,00
142	Polivitamínico + Sais Minerais. Comprimidos ou cápsulas.	2.000	Cáps	R\$ 0,08	R\$ 160,00
143	Prednisolona 3 mg/ml. Solução oral frasco com 60 ml.	400	Unid.	R\$ 5,33	R\$ 2.132,00
144	Prednisona 20 mg. Comprimidos.	4.500	Cpr.	R\$ 0,22	R\$ 990,00
145	Prednisona 5 mg. Comprimidos.	9.000	Cpr.	R\$ 0,14	R\$ 1.260,00
146	Prometazina 25 mg. Cápsula.	20.000	Cpr.	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
147	Propatilnitrato 10 mg. Comprimidos.	22.000	Cpr.	R\$ 0,77	R\$ 16.940,00
148	Rifamicina SV sódica 10 mg/mL (1%) spray tópico, frasco 20 mL.	200	Frasco	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
149	Risperidona 1 mg. Comprimidos.	60.000	Cpr.	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
150	Risperidona 2 mg. Comprimidos.	43.000	Cpr.	R\$ 0,15	R\$ 6.450,00
151	Sais de Reidratação. Soro oral.	2.000	Unid.	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
152	Secnidazol 1000 mg. Comprimidos.	150	Cpr.	R\$ 1,27	R\$ 190,50
153	Seringa para Insulina. Com agulha fixa 1 ml, 8,0 mm X 0,3 mm. Agulha fixa	20.000	Unid.	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
154	Sertralina 50 mg. Comprimidos.	200.000	Cpr.	R\$ 0,12	R\$ 24.000,00
155	Simeticona 75 mg/ml. Solução Oral. Frasco com 15 ml.	200	Unid.	R\$ 1,86	R\$ 372,00
156	Sulfametoxazol + Trimetropina 400 mg + 80 mg – suspensão Oral. Frasco com 50 ml.	20	Unid.	R\$ 6,60	R\$ 132,00
157	Sulfametoxazol + Trimetropina 400 mg + 80 mg. Comprimidos.	1.800	Cpr.	R\$ 0,24	R\$ 432,00
158	Sulfato Ferroso 40 mg. Comprimidos.	20.000	Cpr.	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
159	Timolol 5 mg/ml. Solução Oftálmica. 5ml	50	Unid.	R\$ 3,85	R\$ 192,50
160	Valproato de sódio 250mg/5ml xarope ou suspensão. Mínimo 100ml.	100	unid	R\$ 8,89	R\$ 889,00
161	Varfarina Sódica 5 mg. Com 30 comprimidos.	1.400	Cpr.	R\$ 0,21	R\$ 294,00
162	Verapamil 80 mg. Comprimidos.	1.000	Cpr.	R\$ 0,31	R\$ 310,00



Secretaria Municipal de Saúde

Praça Pedro de Alcântara Magalhães, nº 116 - Fone.: (0**)35 3571-2117
CEP.: 37890-000 - MUZAMBINHO - MG - FAX.: (0**)35 3571-1177
E-Mail: saudemuzambinho@gmail.com

Total	R\$
	479.449,50

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição será realizada por meio de licitação para registro de preços, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, conforme exigências editalícias.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os medicamentos a serem adquiridos deverão atender rigorosamente às seguintes especificações:

- **Tipos de medicamentos:** Deverão ser fornecidos medicamentos éticos (de referência), genéricos e similares, conforme especificação técnica e disponibilidade de mercado;
- **Registro na ANVISA:** Todos os medicamentos deverão possuir registro ativo e regular na Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- **Prazos de validade:** Os medicamentos entregues deverão ter validade mínima de **12 (doze) meses** contados a partir da data do recebimento;
- **Embalagem e rotulagem:** As embalagens deverão estar intactas, originais de fábrica, com identificação clara do produto, número de lote, data de fabricação, data de validade, registro na ANVISA e demais informações exigidas pelas normas sanitárias brasileiras;
- **Condições de transporte e armazenamento:** O transporte e a entrega dos medicamentos deverão garantir a manutenção das condições de temperatura e integridade física exigidas para cada tipo de medicamento, de acordo com as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos;
- **Substituições:** Medicamentos entregues em desconformidade, fora dos padrões especificados, com embalagens violadas ou com validade inferior ao estabelecido deverão ser substituídos pela contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para o município.

A relação detalhada dos medicamentos está disposta no **Anexo I** deste Termo, contendo: quantidade estimada, forma de apresentação (comprimido, frasco, ampola), o código de identificação do medicamento e a descrição, contendo o princípio ativo do

medicamento e a sua dosagem, para o período de 12 (doze) meses. Os itens seguem em consonância com a **Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME)** e com os protocolos e diretrizes terapêuticas do SUS.

A empresa contratada deverá fornecer os produtos nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as características técnicas exigidas. A substituição de marcas ou apresentações dependerá de prévia aprovação técnica da Administração, com base em parecer farmacêutico.

Os medicamentos entregues deverão conter: bula, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua portuguesa, a data de validade e o número do lote deverá estar impressa ou gravada em todas as unidades de apresentação do produto (blister, ampolas, bisnagas, frascos). Nas embalagens secundárias e/ou primárias deverá constar a expressão “PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO”. O adicionamento dos frascos na caixa, deve ser na posição vertical e os frascos separados por divisórias internas de papelão (colméias) ou em embalagem individual.

O laudo do laboratório fabricante deverá acompanhar cada lote do medicamento quando da entrega, devendo observar os seguintes requisitos: deverão estar em papel timbrado do laboratório, não poderão ser manuscritos e deverá constar número do lote, data de fabricação e validade, nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável.

Prazos de validade: Os medicamentos entregues deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento;

A Secretaria Municipal de Saúde de Muzambinho, a seu exclusivo critério e de forma aleatória, reserva-se o direito de efetuar controle de qualidade dos medicamentos, a qualquer tempo, sendo que as despesas de análise correrão por conta do fornecedor.

Manter a disposição do Município os Certificados de Registros dos medicamentos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, caso seja solicitado, o mesmo deverá ser enviado juntamente com o(s) produto(s) por ocasião da entrega.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, sendo permitida a sua prorrogação, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o interesse público e vantajosidade da prorrogação para a Administração.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

As entregas dos medicamentos deverão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento. O prazo máximo para entrega será de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da ordem.

O local de entrega será na própria **Farmácia de Minas**, que se encontra na Rua Capitão Heliodoro Mariano, número 1055 no município de Muzambinho/MG, conforme especificado em cada solicitação, devendo a contratada responsabilizar-se pelo transporte, seguro e descarregamento dos itens.

No ato da entrega, os produtos serão conferidos por profissional da área técnica designado pela Administração, que serão os farmacêuticos da Farmácia de Minas, que verificará conformidade com os pedidos, integridade das embalagens, rotulagem, validade, condições de armazenamento e demais requisitos exigidos.

8. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO

8.1 A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada em conformidade com o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

8.2 A Administração designará formalmente servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata, conforme portaria ou instrumento equivalente.

8.2.1 O Gestor da Ata será responsável pelo acompanhamento da vigência, controle dos quantitativos registrados, acompanhamento da execução decorrente das Autorizações de Fornecimento e adoção das providências administrativas necessárias à regular execução da contratação.

8.2.2 A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor designado, ao qual competirá acompanhar as entregas, verificar o atendimento das especificações estabelecidas, atestar o recebimento dos produtos e registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual.

8.2.3 As Autorizações de Fornecimento serão emitidas conforme a necessidade das Secretarias, Departamentos e demais unidades da Administração Municipal, observados os quantitativos e preços registrados na Ata.

8.3 A gestão e a fiscalização da Ata têm por objetivo assegurar a adequada execução da contratação, o controle das aquisições, a qualidade dos produtos fornecidos e a correta aplicação dos recursos públicos.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por lote**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serão habilitados os licitantes que atenderem às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo declarados vencedores aqueles que apresentarem as propostas mais vantajosas para a Administração, observados os requisitos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

A adjudicação e a homologação ocorrerão por lote, conforme o resultado da sessão pública e da fase de habilitação.

10. OBRIGAÇÕES

10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete à Secretaria Municipal de Saúde de Muzambinho:

- Exigir o estrito cumprimento das obrigações pactuadas com base nas cláusulas contratuais e nos termos do Termo de Referência;
- Acompanhar e fiscalizar de forma contínua a entrega dos medicamentos, assegurando a observância dos padrões de qualidade e pontualidade;
- Comunicar à detentora, por escrito, quaisquer irregularidades constatadas na execução da Ata de Registro de Preços, fixando prazo para correção;
- Proceder ao pagamento da empresa detentora de acordo com os critérios estabelecidos na Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos medicamentos, mediante a devida liquidação da despesa.

10.2. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA

A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá:

- Entregar os medicamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme especificações, prazos e condições contidas no Termo de Referência e em sua proposta e no local determinado na Autorização de fornecimento-AF;
- Garantir a qualidade a procedência e a integridade dos medicamentos observando para o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas às embalagens e volumes.
- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos medicamentos a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- Apresentar amostras dos itens, sempre que requisitado pela fiscalização contratual e na forma estabelecida no edital;

- Responsabilizar-se integralmente por danos decorrentes da entrega de medicamentos impróprios, inadequados ou fora do padrão de qualidade, nos termos dos artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- Providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos medicamentos fornecidos;
- Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Manter atualizada a regularidade fiscal e sanitária durante toda a vigência da ata);
- **Emitir a nota fiscal correspondente à entrega do objeto licitado em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023, atentando-se aos requisitos fiscais e tributários aplicáveis.**

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada de forma parcelada, com julgamento por item, considerando que os medicamentos possuem características, princípios ativos, dosagens, formas farmacêuticas e apresentações distintas, sendo tecnicamente independentes entre si. A adoção do parcelamento amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive daqueles que não comercializam a totalidade dos medicamentos pretendidos, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para cada item.

Além disso, o parcelamento permite que a Administração selecione o fornecedor com a melhor proposta para cada medicamento, promovendo maior economicidade, eficiência e observância aos princípios da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, sem comprometer a gestão do fornecimento, uma vez que cada item possui especificações próprias e pode ser executado de forma autônoma.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente mais adequado, estando em consonância com o disposto no art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, deixa-se de aplicar o tratamento diferenciado previsto nos arts. 47 e 48 da referida Lei, uma vez que, no presente caso, a medida não se mostra vantajosa para a Administração Pública.

A contratação tem por objeto o fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento da rede pública municipal de saúde, sendo o mercado fornecedor composto por fabricantes, laboratórios, distribuidores e demais empresas regularmente autorizadas pelos órgãos competentes.

A adoção da participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte impediria a participação de diversos fabricantes e fornecedores de maior porte que atuam diretamente no mercado farmacêutico e que, em razão de sua capacidade produtiva, escala de fabricação e comercialização direta, frequentemente apresentam propostas mais vantajosas para a Administração.

Além disso, o setor farmacêutico possui rigorosa regulamentação sanitária, exigindo dos licitantes, entre outros documentos, a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, o Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) e o atendimento às demais exigências legais aplicáveis, circunstâncias que já restringem o universo de fornecedores aptos à contratação.

Dessa forma, a limitação da disputa exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte poderia acarretar em uma redução na competitividade, podendo ainda ocasionar aumento dos preços ofertados, maior risco de itens desertos ou fracassados e eventual comprometimento do abastecimento da assistência farmacêutica municipal, afastando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, considerando a natureza do objeto e a necessidade de garantir ampla competitividade, economicidade e segurança no fornecimento dos medicamentos, aplica-se a exceção prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, afastando-se a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte.

13. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo dos medicamentos e a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa administrativa, conforme percentuais previstos no edital;
- Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;



Secretaria Municipal de Saúde

Praça Pedro de Alcântara Magalhães, nº 116 - Fone.: (0**)35 3571-2117
CEP.: 37890-000 - MUZAMBINHO - MG - FAX.: (0**)35 3571-1177
E-Mail: saudemuzambinho@gmail.com

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público.

As sanções serão aplicadas conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização da contratação ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que designará servidores para acompanhar a execução do contrato, especialmente nas fases de entrega, conferência e recebimento dos medicamentos. As conferências acontecerão pelos farmacêuticos da Farmácia de Minas. A fiscalização poderá emitir relatórios técnicos, propor penalidades e solicitar substituições quando necessário.

Muzambinho, 16 de julho de 2026.

Responsável pela elaboração do TR:

Flávia de Assis Bócoli

Dir. Assuntos Adm. Sec. Saúde

Matrícula: 6107

De acordo:

Cirleane Adriana Marques Lázaro

Secretária Municipal de Saúde

Muzambinho - MG